



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## **AVISO IMPORTANTE**

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar lances inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão da Concorrência Eletrônica.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar a ata ou contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

## **ATENÇÃO**

**EMPRESAS LICITANTES, AO REALIZAR SUA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SE ATENTEM PARA A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, POIS, OS MESMOS, DEVEM SER ANEXADOS ATÉ O PRAZO LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL E REGISTRADO NA PLATAFORMA.**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Tejuapá, por meio da Comissão de Licitações (AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO), realizará procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Prazo para recebimento das propostas eletrônicas e inclusão dos documentos de habilitação:</b>	A partir das 16:00 horas do dia 04/09/2024 até às 09:00 horas do dia 20/09/2024 (horário de Brasília)
<b>Prazo final para impugnações e esclarecimentos:</b>	Até às 09:00 horas do dia 17/09/2024 (horário de Brasília)
<b>Início da sessão pública e da disputa de lances:</b>	Dia 20/09/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília)
<b>Local de realização da sessão pública:</b>	BLL Compras ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
<b>Endereço.:</b> Rua Alexandre Absy, nº. 585, Centro, Tejuapá/SP <b>Site.:</b> <a href="https://www.tejupa.sp.gov.br">https://www.tejupa.sp.gov.br</a> <b>Tel.:</b> (14) 3385-3200 <b>E-mail.:</b> <a href="mailto:licitacao@tejupa.sp.gov.br">licitacao@tejupa.sp.gov.br</a> <b>Horário de Funcionamento.:</b> de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília).	

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TEJUPÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta Licitação quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico BLL Compras - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2.2.** Poderão participar desta Licitação as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste Edital.

**2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, em aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônica BLL Compras, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal, entre outros, tendo



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando do seu cadastro na plataforma.

**2.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.7.** Não poderão participar desta Licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aqueles que se enquadrem a quaisquer das hipóteses do artigo 14 da Lei 14.133/21, e ainda, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.8.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à BLL Compras - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.9.** A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Compras - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.10.** O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.11.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Compras - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2.12.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.13.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à participação na sessão pública.

**2.14.** A participação na presente Licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**2.15.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.16.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.17. É facultativo aos licitantes realizar vistoria prévia nos locais de execução da obra. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e caso seja contratada será responsável pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais e as condições de realização da obra.**

**2.18. Tendo em vista que a prestação de serviços para RECAPEAMENTO ASFALTICO é de natureza simples para execução em consórcio, fica vedada sua participação neste processo.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

44



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;

**4.1.2.** Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo e demais anexos constantes no Edital de licitação.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não contenha tal informação a validade da proposta será considerada de 60 (sessenta) dias.

**4.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.19.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.19.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.21. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

**6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma BLL Compras ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) em campo próprio, seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequência estabelecida no presente edital;



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meios digitais.

**7.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.7.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação que eventualmente apresentem pendências de qualquer natureza, ou ainda, quando for necessário o envio de documentos complementares pela licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

**7.7.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.8.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**7.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

## **7.13. Habilitação jurídica:**

**7.13.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.13.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.13.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.13.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**7.13.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.13.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.13.9. Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

**7.13.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**7.14.1.** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.14.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.14.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**7.14.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; 7.14.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.14.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.14.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

**7.14.7.** Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

**7.14.8.** Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

## **7.15. Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.15.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**7.15.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**7.15.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**7.15.4.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

**7.15.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.15.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.15.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**7.15.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## **7.16. Qualificação Técnica Operacional:**

**7.16.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

**7.16.2.** Apresentação de atestado emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, sendo as parcelas de maior relevância abaixo fixadas, sendo permitido o somatório de atestados para atender a quantidade mínima exigida:

//



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

Item	Unidade	Qntd	Descrição
3.3	m <sup>3</sup>	200,24	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

**7.16.3.** O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

## **7.17. Qualificação Técnica Profissional:**

**7.17.1.** Apresentação de profissional(is), integrante(s) do quadro permanente da empresa, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, sendo as parcelas de maior relevância abaixo fixadas:

Item	Descrição
3.3	Aplicação de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

**7.17.2.** O(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**7.17.3.** Admitir-se-á como meio comprobatório de que o Responsável Técnico faz parte do Quadro Permanente de Pessoal da empresa licitante, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possui vínculo com o licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc.

## **7.18. DEMAIS DOCUMENTOS (DECLARAÇÕES):**

**7.18.1. Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação (Modelo de Declaração Disponível no Modelo do Anexo IV), que deverá conter os seguintes termos:**

**7.18.1.1.** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos dos Poderes Executivos, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/1990.

**7.18.1.2.** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

**7.18.1.3.** QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**7.18.1.4.** QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**7.18.1.5.** QUE sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/serviço nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**7.18.1.6.** QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**7.18.1.7.** QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

**7.18.2. Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo VII).**

## **OBSERVAÇÕES:**

**7.19.** As empresas deverão anexar apenas 1 VIA de cada documento solicitado no presente edital, conforme orientações do item 7.13 ao 7.18;

**7.19.1.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos, preferencialmente os documentos deverão ser enviados na ordem cronológica do item 7.13 ao 7.18;

**7.20.** O Agente de Contratação poderá solicitar, após encerramento da fase de lances e julgamento de habilitação, o envio dos documentos originais ou outros documentos que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, através de e-mail [licitacao@tejupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tejupa.sp.gov.br) ou encaminhar a Prefeitura Municipal de Tejuapá – CORREIO SEDEX, conforme endereço do cabeçário, dentro do prazo de até 02 dias úteis;

**7.21.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.22.** Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição do referido documento.

**7.23.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**7.24.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará o proponente INABILITADO.

**7.25.** Declarada a empresa vencedora, o Agente de Contratação, poderá solicitar documentação técnica complementar referente ao objeto.

**7.26.** O envio da documentação complementar ficará condicionada a determinação do Agente de Contratação, cuja solicitação ocorrerá mediante e-mail a ser encaminhado pelo Departamento de Licitação.

**7.27.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, independente das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@tejupa.sp.gov.br, na Plataforma BLL ou ainda, protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuapá, devendo neste caso, ser protocolado durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 08:00hrs às 14:00hrs, de segunda a sexta-feira.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico de realização da sessão pública e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

## **9. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 9.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
- 9.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição da Prefeitura Municipal para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 9.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 9.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
- 9.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Ou seja, justificativa plausível que será analisada pelo setor jurídico desta sede administrativa.

**9.6.** Caso a empresa vencedora seja proprietária do item, a mesma deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**9.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em razão de possível prejuízo à Administração Municipal.

**9.8.** Fica facultado a Prefeitura Municipal, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa Contratada.

**9.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**9.10.** A empresa Contratada, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados, **após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO.**

**9.11.** Os ajustes no valor contratado poderão ser revistos anualmente assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não seja maior do que o valor do mercado, o qual deverá ser feito em conformidade com o art. 23 da lei 14.133.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**10.2.** O procedimento administrativo de aplicação de sanções será o previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Este contrato poderá ser extinto, com formal motivação nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I - Descumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Desatendimento às determinações emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, afetando sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato;



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

VI - Atraso ou impossibilidade na obtenção de licenças ambientais necessárias ou alteração substancial do projeto;

VII - Atraso ou impossibilidade na liberação de áreas necessárias ao contrato;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante;

IX - Não cumprimento de obrigações legais relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaofejupa.sp.gov.br](mailto:licitacaofejupa.sp.gov.br) ou pelo sistema BLL Compras em campo específico.

**12.4.** A fim de garantir a análise técnica em tempo hábil e dentro do prazo legal, as impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 08:00hrs às 16:00hrs de segunda a sexta-feira.

**12.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento a empresa contratada será realizado de acordo com as medições efetuadas e aprovadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços da municipalidade.

**13.2.** Para pagamento da Nota Fiscal será observado as condições no Código Tributário do Município.

**13.3.** O encaminhamento da fatura (NF-e) e arquivo XML, quando obrigados, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhada das comprovações da regularidade fiscal, perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

**13.4.** Nas medições a empresa contratada deverá apresentar Planilha de Medição dos serviços medidos item a item devidamente assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável pela execução da obra e aprovados pelo Fiscal da Contratante.

**13.5.** O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

**13.6.** A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

## **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

**14.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá a CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, Secretaria de



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

Engenharia, Obras e Serviços a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**14.2.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**14.3.** Definitivamente, pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, fixado em até **90 (noventa)** dias corridos do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**14.4.** Durante a obra, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, poderá a Prefeitura contratar empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

**14.5.** Serão realizadas vistorias pela Contratante através de preposto designado para acompanhamento das obras devidamente qualificado, que terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

**14.6.** O recebimento definitivo da obra/serviços não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades pelos serviços executados. O pagamento da parcela final somente será efetuado após a manifestação da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços do Município, de que as obras foram executadas de acordo com o projeto.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Tejuapá para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

### Ficha 610

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Serviços Urbanos

02.08.01 – Vias Públicas

15.451.0010.1.194 – Infraestrutura Urbana – Recapeamento

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

05 – Operações de Crédito - FINISA

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [licitacaooftejupa.sp.gov.br](http://licitacaooftejupa.sp.gov.br), bem como no sistema BLL Compras.

**16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica)
- e) Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade

**Tejuapá(SP), 04 de Setembro de 2024**



**Diego Carvalho Nogueira**  
**Agente de Contratação**

ASSINADO DIGITALMENTE  
VALTER BORANELLI  
A confiabilidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Valter Boranelli**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Contratação de Obra de Engenharia)**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de Recapeamento Asfático em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Sinalização Viária em varias ruas do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Anexo ao presente Termo de Referência encaminhamos:

- Projeto: Recapeamento Asfáltico;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica n. 2620241160871 (projeto; orçamento, mensuração, fiscalização)
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Demonstrativo de Composição de BDI, e;
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Mémoire de Cálculo
- Mapa de Localização
- Relação de Rua Beneficiada

**1.2.** O prazo de execução das obras/serviços é de **150 dias**, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços e atendidas as disposições da legislação eleitoral.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de **06 meses** a partir da assinatura do contrato, pois após a execução da obra/serviços é necessário prazo para vistoria final, pagamento a empresa contratada e fechamento administrativo do contrato.

**1.4.** Tendo em vista que a prestação de serviços para RECAPEAMENTO ASFALTICO é de natureza simples para execução em consórcio, fica vedada sua participação neste processo.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O objeto do presente estudo técnico é a Contratação de empresa especializada em serviços de Recapeamento Asfático em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Sinalização Viária nas seguintes ruas: Rua Antonia de Oliveira Pinto (trecho entre Rua Oscar Faria e proximidade da Rua Ivo Medeiros - final do asfalto), Rua Francisco Furlan (trecho entre Rua Oscar Faria e Rua Pedro Boranelli - final do asfalto), Rua Oscar Faria (trecho entre Rua Alexandre Absy e Rua Francisco Furlan), Rua Capitão Diogo Goulart (trecho entre Rua Oscar Faria e Rua Antonio Boranelli Primo), Rua Alexandre Absy (trecho Entre Rua Oscar Faria e Rodovia Antonio Nicolau Ferreira), Praça Domingos Sartori (trecho entre Rua Alexandre Absy e Rua Capitão Diogo Goulart), Rua Major Tucunduva (trecho entre Rua Alexandre Absy e proximidade da Travessa Antonio Nicolau Ferreira - final do asfalto), Rua Angelo Bérgamo (trecho entre Rua Angelo Ramiro Lucena e Estrada Municipal TJP-100), Rua Monsenhor Angelo Ramiro Lucena (trecho entre Rua Angelo Bérgamo e o Ribeirão Águas Virtuosas), Rua José Lucidoro da Costa (trecho entre Rua Pedro Tonon até o final), Rua Luiz Montagnieri (trecho entre Rua Angelo Bérgamo e Praça Maria Gabriel Tonon), Rua Pedro Tonon (trecho entre Rua José Lucidoro da Costa e Rua José Pedro dos Santos),



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

Rua Francisco Leme (trecho entre Rua Lauro Meneguel e Rua José Vieira), Rua Acácio Pereira Dias (trecho entre Rua Olimpio Faria e Rua Lauro Meneguel), Rua José Viera (trecho entre Rua Francisco Leme e Rua Paulo Ferreira de Almeida), Rua Paulo Ferreira de Almeida (trecho entre Rua Lauro Meneguel e Rua José Vieira) e Rua Lauro Meneguel (trecho entre Rua Acácio Pereira Dias e Rua Paulo Ferreira de Almeida).

A contratação é necessária, pois a pavimentação das referidas ruas atualmente estão deterioradas e desempenham um papel importante na infraestrutura urbana da cidade e no cotidiano dos moradores do local. Abaixo estão os principais motivos que fundamentam essa solicitação:

**Segurança e Conforto dos Munícipes:** As ruas em questão são frequentemente percorrida por munícipes. No entanto, o revestimento deteriorado dessas vias tem apresentado desgaste significativo ao longo do tempo, resultando em uma superfície irregular e desconfortável para os pedestres, ciclistas e veículos. O recapeamento é essencial para garantir a segurança e o conforto dos turistas durante sua estadia na cidade.

**Melhoria da Infraestrutura Urbana:** Além dos benefícios para o turismo e o desenvolvimento econômico, o recapeamento das ruas contribuirá para a melhoria geral da infraestrutura urbana de Tejuapá. Uma superfície de rua renovada e bem-mantida proporcionará uma melhor qualidade devida para os moradores locais e promoverá um ambiente mais agradável e acolhedor para todos.

Tal necessidade se alinha ao compromisso da administração pública com a população, fornecendo bem estar, melhorias e segurança aos munícipes.

**2.2.** A inclusão do objeto da contratação neste termo de referência não foi contemplada no Plano de Contratações Anual 2024, uma vez que a necessidade de tal contratação não pôde ser antecipada durante a elaboração do PAC no ano anterior. A demanda por esta obra foi possível devido a contrato de financiamento entre a Prefeitura Municipal de Tejuapá e a Caixa Econômica Federal em 2022.

**2.3.** Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como **comuns** por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A solução proposta envolve a Contratação de empresa especializada em serviços de Recapeamento Asfático em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Sinalização Viária que atendam integralmente às necessidades e às expectativas de qualidade e segurança e a empresa deverá também garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

### 4. LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

- Rua Antonia de Oliveira Pinto (trecho entre Rua Oscar Faria e proximidade da Rua Ivo Medeiros - final do asfalto)
- Rua Francisco Furlan (trecho entre Rua Oscar Faria e Rua Pedro Boranelli - final do asfalto)
- Rua Oscar Faria (trecho entre Rua Alexandre Absy e Rua Francisco Furlan)
- Rua Capitão Diogo Goulart (trecho entre Rua Oscar Faria e Rua Antonio Boranelli Primo)
- Rua Alexandre Absy (trecho Entre Rua Oscar Faria e Rodovia Antonio Nicolau Ferreira)
- Praça Domingos Sartori (trecho entre Rua Alexandre Absy e Rua Capitão Diogo Goulart)



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

- Rua Major Tucunduva (trecho entre Rua Alexandre Absy e proximidade da Travessa Antonio Nicolau Ferreira - final do asfalto)
- Rua Angelo Bérgamo (trecho entre Rua Angelo Ramiro Lucena e Estrada Municipal TJP-100)
- Rua Monsenhor Angelo Ramiro Lucena (trecho entre Rua Angelo Bérgamo e o Ribeirão Águas Virtuosas)
- Rua José Lucidoro da Costa (trecho entre Rua Pedro Tonon até o final)
- Rua Luiz Montagnieri (trecho entre Rua Angelo Bérgamo e Praça Maria Gabriel Tonon)
- Rua Pedro Tonon (trecho entre Rua José Lucidoro da Costa e Rua José Pedro dos Santos)
- Rua Francisco Leme (trecho entre Rua Lauro Meneguel e Rua José Vieira)
- Rua Acácio Pereira Dias (trecho entre Rua Olimpio Faria e Rua Lauro Meneguel)
- Rua José Viera (trecho entre Rua Francisco Leme e Rua Paulo Ferreira de Almeida)
- Rua Paulo Ferreira de Almeida (trecho entre Rua Lauro Meneguel e Rua José Vieira)
- Rua Lauro Meneguel (trecho entre Rua Acácio Pereira Dias e Rua Paulo Ferreira de Almeida).

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, e demais legislações vigentes, e que o fornecimento de bens materiais ora licitados deve atender aos seguintes critérios de sustentabilidade, além de outros:

**a.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**b.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto. 4.3. Art.9º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): "Art. 9º. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos."

Responsabilidade socioambiental e que oferecem produtos e serviços sustentáveis é fundamental para garantir que as contratações estejam alinhadas com os princípios da sustentabilidade. Além disso, é importante escolher equipamentos e materiais que apresentem baixo consumo de energia, sejam fabricados com materiais recicláveis e tenham menor impacto ambiental em seu ciclo de vida.

**5.2.** Eficiência Energética: Optar por tecnologias que promovam o uso eficiente de energia, e utilize fontes de energia renovável, contribui não apenas para a redução dos custos operacionais, mas também para a mitigação das emissões de carbono e para a preservação dos recursos naturais.

**5.3.** Este documento representa um compromisso com a integração de considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade, alinhados aos princípios da contratação sustentável. Ao seguir estas diretrizes, buscamos não apenas fortalecer as melhorias públicas, mas também contribuir para a construção de comunidades mais sustentáveis.

### **5.3.1. Subcontratação:**

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório;
- É vedada a subcontratação completa;

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

- A subcontratação fica limitada até **1% (um por cento)** dos serviços a serem executados, mediante autorização prévia e por escrito da Contratante;
- Para subcontratação com terceiros, deverão ser apresentados os documentos de habilitação requisitados no edital como regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da parte do objeto a ser subcontratada;
- Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte Contratante;
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **5.3.2. Garantia da contratação:**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ser prestada na data de assinatura do contrato.

No caso garantia ser na modalidade seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer após a data de homologação da licitação até no máximo a data de assinatura do contrato.

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência mediante a emissão de endosso pela seguradora.

O seguro garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras/serviço, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do índice oficial IPC/FIPE, categoria geral, acumulado no período.

## **6. DA EXECUÇÃO DA OBRA**

### **6.1. Condições de execução:**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.1.1. Início da execução do objeto:** 30 (trinta) dias úteis da emissão da ordem de início de serviços;

Apresentação de declaração indicando nome, qualificação e vínculo empregatício com a empresa do preposto para representá-la junto à obra, por ocasião da assinatura do contrato;

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**6.1.2.** O Fiscal poderá exigir da contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.

## **6.2.** Equipamentos e Transporte de materiais:

**6.2.1.** Condição dos Veículos: A contratada será responsável por garantir que os caminhões utilizados para o transporte dos materiais estejam em perfeitas condições de conservação e manutenção, de acordo com as especificações técnicas e legislação vigente.

**6.2.2.** Cumprimento das Normas de Tráfego: Caberá à contratada assegurar o cumprimento das normas de tráfego estabelecidas pelos órgãos reguladores, incluindo restrições de peso, tipos de veículos permitidos e horários de circulação nas vias urbanas e rodovias.

**6.2.3.** Treinamento dos Motoristas: A contratada deverá providenciar treinamento adequado para os motoristas envolvidos no transporte dos materiais, abordando temas relacionados à segurança viária, legislação de trânsito e práticas sustentáveis de condução.

## **6.3.** Destinação final dos resíduos:

**6.3.1.** A empresa contratada deverá estabelecer procedimentos adequados para a gestão dos resíduos gerados durante a execução do recapeamento asfáltico, priorizando a redução, reutilização e reciclagem dos materiais.

## **6.4.** Planejamento Gerencial das atividades:

**6.4.1.** O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado pelo engenheiro ou arquiteto da contratada responsável pelos serviços, e no máximo 1(um) dia útil após, vistado pelo Fiscal do contrato, com relatos e respostas se for o caso.

Deverá ser elaborado registro fotográfico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição. As fotos devem mostrar todas as etapas de execução e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvida. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória a apresentação dos arquivos de imagem em formato JPEG em mídia eletrônica e impressos. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pelo FISCAL, e deverão apresentar a data em que foram capturadas.

## **6.5. Recebimento Provisório e Definitivo:**

Durante a obra, a fiscalização dará ciência à contratada das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das obras/serviços.

Após a formalização de conclusão da obra, a fiscalização e a contratada farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

Concluída a vistoria, a fiscalização emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A contratada deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da fiscalização.

Concluídas as correções a fiscalização verificará se as obras/serviços serão aceitos ou não.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela fiscalização, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a contratada cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

Decorridos 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório – TRP e desde que a contratada tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

A garantia da execução dada pela contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mas a responsabilidade da contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.

## **7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS.**

A contratada e eventuais subcontratadas deverão:

**7.1.** Atender a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

**7.2.** A empresa contratada, para a realização dos serviços, deverá utilizar equipamentos próprios condizentes ao trabalho, de modo a não agredir a arborização urbana existente nos locais de intervenção.

**7.3.** O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, deverá ser preenchido e assinado pelo engenheiro ou arquiteto da contratada responsável pelos serviços, e no máximo 2 (dois) dias úteis após, vistado pelo Fiscal do contrato.

**7.4.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião do recebimento da Ordem de Início de Serviços;

**7.5.** A empresa contratada deverá apresentar ensaios de determinação de espessura de capa asfáltica e ensaios de controle de qualidade da massa asfáltica para liberação da última medição dos serviços.

**7.6. É facultativo aos licitantes realizar vistoria prévia nos locais de execução da obra. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e caso seja contratada será responsável**

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais e as condições de realização da obra.**

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

O Gestor do Contrato: **Alexandro da Silva Enz** – Secretário de Compras

O Fiscal do contrato: **Marcelo de Oliveira Pinterich** – Secretário de Engenharia, Obras e Serviços

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

**8.6.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.6.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

**8.6.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.6.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**8.6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.6.6.** O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**8.6.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.6.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.6.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**8.6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.6.12.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.6.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.6.14.** O gestor do contrato reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

**8.6.15.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**8.6.16.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.6.17.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8.7.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Municipalidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**9.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) anexo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **9.2. Das medições:**

**9.2.1.** As obras/serviços serão medidas mensalmente, conforme executados na obra, de acordo com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico-financeiro contratual. Obras/serviços não aceitos pela fiscalização da contratante não serão objeto de medição.

**9.2.2.** Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição das obras/serviços ou medição sem a devida cobertura contratual.

**9.2.3.** As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01 a 31 de cada mês, pela contratada, com a participação da Fiscal, e será formalizada e datada no último dia de cada mês.

**9.2.3.** O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais.

**9.2.4.** Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

**9.2.5.** A contratada deverá apresentar junto com a medição comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**9.2.6.** A contratada deverá apresentar junto com a medição relatórios do e-Social e FGTS Digital e respectivos recibos de envio, bem como cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamentos.

**9.2.7.** A contratada deverá apresentar junto com a medição, quando solicitado pela fiscalização notas fiscais de aquisição de produtos e subprodutos de madeira nativa, acompanhadas de documentos que comprovem o cadastro de fornecedor junto ao CADMADEIRA, se for o caso.

**9.2.8.** A contratada deverá apresentar junto à medição, quando solicitado pela fiscalização, a documentação de fornecimento de EPI, análise do PCMSO e PPRA.

**9.2.9.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

**9.2.10.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**9.2.11.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**9.2.12.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**9.2.13.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição das obras/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**9.2.14.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição das obras/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**9.2.15.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**9.2.16.** As obras/serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.2.17.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**9.2.18.** As obras/serviços serão recebidas definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade da obra/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**9.2.19.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**9.2.20.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

**9.2.21.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**9.2.22.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.23.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**9.2.24.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança das obras/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.3. Liquidação:**

**9.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**9.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

da situação, sem ônus ao contratante;

**9.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

## **9.4. Prazo de pagamento:**

**9.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, ou conforme desembolso do órgão concessor do convênio.

## **9.5. Forma de pagamento:**

**9.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

**9.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **10.1. Critério de julgamento da proposta:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **10.2. Exigências de habilitação:**

#### **10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

- Habilitação jurídica
- Habilitação fiscal, social e trabalhista



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

- Qualificação Econômico-Financeira:  
Liquidez Geral (**LG**) igual ou superior a 1 (um) Solvência Geral (**SG**) igual ou superior a 1 (um) Liquidez Corrente (**LC**) igual ou superior a 1 (um)

- Qualificação Técnica, sendo:

Prova de Registro da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa a seguir:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes, devidamente atualizado, e com firma dos pactuantes.

**10.2.2.** Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução do serviço a seguir relacionado, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21.

**10.2.3.** Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução do serviço a seguir relacionado, conforme do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

Para fins da comprovação técnico profissional e operacional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados **para a parcela de maior relevância abaixo**:

- Execução de RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

**10.2.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.2.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

contratado, dentre outros documentos.

## 11. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

**11.1.** O valor total global estimado da contratação é de **R\$1.024.219,67** (um milhão e vinte e quatro mil e duzentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos ). O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e pode ser público.

### **IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

**1.A** Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**1.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**2.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**3.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**3.1.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

**3.2.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, **desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.**

**3.3.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**3.4.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.** A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais, ficam limitadas ao percentual de até 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA, sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

**6.** Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**7.** A CONTRATADA também estará sujeita às glosas cabíveis, em casos de não conformidades detectadas na execução dos serviços por empregados de SUBCONTRATADAS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, garantir, junto àquelas, o mesmo alinhamento e orientações a que estão sujeitos os seus empregados.

## **8. INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE GLOSAS:**

<b>INDICADOR 01</b>	
<b>ITEM</b>	<b>PREPOSTO - Quantidade</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir Preposto na gestão do contrato
<b>Meta a Cumprir</b>	Manter Preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
<b>Forma de Medição</b>	Fiscalização Contratual
<b>Periodicidade de da verificação</b>	Mensal
<b>Cálculo</b>	<b>Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato:</b> de falta de preposto da CONTRATADA.

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)</b>	<b>Até 1 Ocorrência no contrato = 2%</b> do valor da medição mensal. <b>Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5%</b> do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
<b>Sanções Contratuais</b>	Conforme previsto em contrato
<b>Observações</b>	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.

<b>INDICADOR 02</b>	
<b>ITEM</b>	<b>PREPOSTO - Qualidade da Gestão</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir Preposto com adequada gestão dos serviços
<b>Meta a Cumprir</b>	Morosidade ou ineficácia das ações do Preposto da Contratada
<b>Forma de Medição</b>	Fiscalização Contratual
<b>Periodicidade da verificação</b>	Mensal
<b>Cálculo</b>	<b>Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês:</b> de não conformidades contratuais constatadas e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do Preposto às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE.
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)</b>	<b>Até 1 Ocorrência no mês = 0,10%</b> do valor da medição mensal <b>De 2 a 3 Ocorrências no mês = 0,20%</b> do valor da medição mensal <b>Acima de 3 Ocorrências no mês = 0,50%</b> do valor da medição mensal
<b>Sanções Contratuais</b>	Conforme previsto em contrato
<b>Observações</b>	Caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos para a CONTRATANTE, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição do profissional Preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

<b>INDICADOR 03</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CUMPRIMENTO DE PRAZOS</b>

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

<b>Finalidade</b>	Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE.
<b>Meta a Cumprir</b>	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE ou acordados junto à mesma.
<b>Forma de Medição</b>	Fiscalização Contratual
<b>Periodicidade da verificação</b>	Mensal
<b>Cálculo</b>	<b>Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês:</b> de descumprimentos de prazos.
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)</b>	<b>Até 1 Ocorrência no mês = 0,50%</b> do valor da medição mensal <b>De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1%</b> do valor da medição mensal <b>Acima de 3 Ocorrências no mês = 2%</b> do valor da medição mensal
<b>Sanções Contratuais</b>	Conforme previsto em contrato
<b>Observações</b>	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.  <b>Também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da CONTRATADA, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.</b>

INDICADOR 04	
ITEM	GESTÃO DE RH - Qualificação do Pessoal
<b>Finalidade</b>	Garantir Atendimento integral às exigências contratuais e legais
<b>Meta a Cumprir</b>	Não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
<b>Forma de Medição</b>	Fiscalização Contratual
<b>Periodicidade da verificação</b>	Mensal
<b>Cálculo</b>	<b>Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato:</b> de não conformidade com os critérios e exigências legais ou contratuais.

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)</b>	<b>Até 1 Ocorrência no contrato = 2%</b> do valor da medição mensal. <b>Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5%</b> do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
<b>Sanções Contratuais</b>	Conforme previsto em contrato
<b>Observações</b>	Tal exigência aplica-se, inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.

<b>INDICADOR 05</b>	
<b>ITEM</b>	<b>GESTÃO DE RH - Efetivo de Pessoal x Demandas</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
<b>Meta a Cumprir</b>	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da CONTRATANTE, e de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta de quantidade inadequada.
<b>Forma de Medição</b>	Fiscalização Contratual
<b>Periodicidade da verificação</b>	Mensal
<b>Cálculo</b>	<b>Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês:</b> de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da CONTRATADA.
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)</b>	<b>Até 1 Ocorrência no mês = 0,50%</b> do valor da medição mensal <b>De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1%</b> do valor da medição mensal <b>Acima de 3 Ocorrências no mês = 2%</b> do valor da medição mensal
<b>Sanções Contratuais</b>	Conforme previsto em contrato
<b>Observações</b>	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

<b>INDICADOR 06</b>	
<b>ITEM</b>	<b>GESTÃO DE RH - Regularidade Legal/Fiscal/Tributos</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc., cabíveis à CONTRATADA, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

<b>Meta a Cumprir</b>	Manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc.
<b>Forma de Medição</b>	Fiscalização Contratual
<b>Periodicidade da verificação</b>	Mensal
<b>Cálculo</b>	<b>Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês:</b> de constatação de não conformidades.
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)</b>	<b>Até 1 Ocorrência no mês = 2%</b> do valor da medição mensal. <b>Acima de 1 Ocorrência no mês = 5%</b> do valor da medição mensal.
<b>Sanções Contratuais</b>	Conforme previsto em contrato
<b>Observações</b>	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, a lista de documentos e comprovantes exigidos em contrato e conforme orientações da IN05 - Instrução Normativa 05 de 23 de maio de 2017, para o pagamento da medição, devendo, ainda, apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a Fiscalização da CONTRATANTE solicitar.

INDICADOR 07	
ITEM	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - Quantidade
<b>Finalidade</b>	Garantir adequada Quantidade de seus recursos
<b>Meta a Cumprir</b>	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, equipamentos, veículos, ferramentas, etc. independente de solicitação da CONTRATANTE.
<b>Forma de Medição</b>	Fiscalização Contratual
<b>Periodicidade da verificação</b>	Mensal
<b>Cálculo</b>	<b>Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês:</b> de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços.
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)</b>	<b>Até 1 Ocorrência no mês = 0,50%</b> do valor da medição mensal <b>De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1%</b> do valor da medição mensal <b>Acima de 3 Ocorrências no mês = 2%</b> do valor da medição mensal
<b>Sanções Contratuais</b>	Conforme previsto em contrato



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

<b>Observações</b>	Se a falta de recursos ou itens necessários, vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
--------------------	---

<b>INDICADOR 08</b>	
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - Qualidade</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir adequada Qualidade de seus recursos
<b>Meta a Cumprir</b>	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos, veículos, ferramentas, etc. de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, e garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da CONTRATANTE.
<b>Forma de Medição</b>	Fiscalização Contratual
<b>Periodicidade da verificação</b>	Mensal
<b>Cálculo</b>	<b>Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês:</b> de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos, etc.
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)</b>	<b>Até 1 Ocorrência no mês = 0,50%</b> do valor da medição mensal <b>De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1%</b> do valor da medição mensal <b>Acima de 3 Ocorrências no mês = 2%</b> do valor da medição mensal
<b>Sanções Contratuais</b>	Conforme previsto em contrato
<b>Observações</b>	Se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

<b>INDICADOR 09</b>	
<b>ITEM</b>	<b>SMS - Segurança do Trabalho</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas atividades

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

<b>Meta a Cumprir</b>	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da CONTRATANTE, não permitindo a atuação insegura, ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de Uniformes, procedimentos, etc., Além disso, deverá estabelecer e manter o uso de O.S. - Ordem de Serviço, garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS, inclusive com a realização de Diálogos de SMS, conforme previsão contratual.
<b>Forma de Medição</b>	Fiscalização Contratual
<b>Periodicidade da verificação</b>	Mensal
<b>Cálculo</b>	<b>Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês:</b> de constatação de não conformidades.
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)</b>	<b>Até 1 Ocorrência no mês = 0,50%</b> do valor da medição mensal <b>De 2 a 3 Ocorrências no mês = 2%</b> do valor da medição mensal <b>Acima de 3 Ocorrências no mês = 5%</b> do valor da medição mensal
<b>Sanções Contratuais</b>	Conforme previsto em contrato
<b>Observações</b>	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

<b>INDICADOR 10</b>	
<b>ITEM</b>	<b>SMS - Meio Ambiente</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas atividades
<b>Meta a Cumprir</b>	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus processos, na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da CONTRATANTE, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente, além de garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS.
<b>Forma de Medição</b>	Fiscalização Contratual
<b>Periodicidade da verificação</b>	Mensal
<b>Cálculo</b>	<b>Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês:</b> de constatação de não



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

	conformidades.
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)</b>	<b>Até 1 Ocorrência no mês = 0,50%</b> do valor da medição mensal <b>De 2 a 3 Ocorrências no mês = 2%</b> do valor da medição mensal <b>Acima de 3 Ocorrências no mês = 5%</b> do valor da medição mensal
<b>Sanções Contratuais</b>	Conforme previsto em contrato
<b>Observações</b>	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

<b>CHECKLIST – serviços/tarefas</b>			
<b>Empresa:</b>		<b>Mês de referencia:</b>	
<b>Serviços a Realizar:</b> descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas quando existirem		<b>Adequação Expectativa da Administração</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Manter preposto sempre a disposição		
2	Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao Preposto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;		
3	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE ou acordados junto à mesma.		
4	Qualificação dos profissionais alocados (verificação se os funcionários são qualificados e exercem as atividades específicas da função, conforme descrição do Termo de Referência e seu demais anexos, quando houver)		
5	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra.		
6	Manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc.		
7	Fornecimento/substituição de equipamentos, ferramentas, conforme o tipo de serviço contratado pela Administração;		



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

8	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade		
9	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho com fornecimento/substituição de equipamentos e EPIs, conforme o tipo de serviço a ser executado pelos colaboradores/funcionários;		
10	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus processos, na execução dos serviços, sem impactos ao Meio Ambiente, além de garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS.		
11	Executar os serviços contratados de acordo com as normastécnicas vigentes, e prazos contratados.		
<b>TOTAIS</b>			

## PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS

Mês de Referência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Serviços - Check List	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
Serviço de Vigilância			

Todos os Serviços/Tarefas a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, quando existirem.

A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as Tarefas descritas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem, e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado como fiscal do contrato,

A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração estabelecido no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem.

A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo  $(CB) \cdot 100$ , ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100(cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

**Obs.:** O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequados à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

**Obs. 1:** A vistoria dos serviços executados pela CONTRATADA será realizado por amostragem, de maneira aleatória, nas Unidades e Postos que a Fiscalização achar conveniente, podendo, a seu critério, por medida de

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

comprovação, repetir o CheckList em outra Unidade ou Posto no caso de não atendimento da meta.

Empty rectangular box for signature or stamp.

Ass. e Carimbo  
Fiscal do  
Contrato

Ass. e Carimbo  
Designado da  
Contratada

## PLANILHA MEDIÇÕES - CONTROLE DE OBRA - MODELO

OBJETO:  
ENDEREÇO:  
FONTE:  
LICITAÇÃO:

ETAPA	SUB-ETAPA	DESCRIÇÃO	VALORES LICITADOS		
			UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL
<b>1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
	1.1 - Sinalização de obra	Placa de identificação para obra	M2	10,00	9.529,60
	1.2 - Andaime e balancim	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	10,00	117,40
	1.3 - Andaime e balancim	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	10,00	305,90
					<b>9.952,90</b>
<b>2 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
	2.1 - Demolição de concreto, lastro, mistura e a fins	Demolição manual de concreto simples	M3	10,00	1.892,00
	2.2 - Demolição de concreto, lastro, mistura e a fins	Demolição manual de concreto armado	M3	10,00	3.441,50
	2.3 - Demolição de alvenaria	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	10,00	688,30
					<b>6.022,60</b>
					<b>15.975,60</b>

*Normal *Adiantada *Abrassada				
EVOLUÇÃO				
CROQUIGRAMA % prevista até a data 100,00%				
DATA		x/x/x/x		EVOLUÇÃO
				80,56%
EXECUÇÃO	SALDO	PREÇO TOTAL	PESO ITEM	EVOLUÇÃO %
9,00	9,00	8.576,64	55,75%	54,82%
5,00	5,00	58,79	1,18%	0,59%
4,00	4,00	122,36	3,07%	1,23%
				37,70%
5,00	5,00	946,40	31,43%	15,71%
9,00	9,00	3.097,35	57,14%	51,43%
1,00	1,00	88,83	11,43%	1,14%

Ass. e carimbo  
Fiscal do contrato

Ass. e carimbo  
Preposto / fiscal da empresa

1. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à Contratada, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento

Handwritten mark



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

constante, para que não voltem a ocorrer.

2. Caso seja constatado que os somatórios finais e consecutivos (por três meses ou mais) das Glosas apuradas conforme critérios do presente Anexo, totalizem ou ultrapassem o limite de 10% em cada uma das respectivas medições, a CONTRATANTE poderá proceder com a rescisão contratual, considerando o baixo resultado dos serviços prestados pela CONTRATADA.

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPONIVEL NO SITE [www.tejupa.com.br](http://www.tejupa.com.br) e [bll.org.br](http://bll.org.br)

**A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ESTABELECIDADA, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA**

**Apresentamos proposta objeto em referência: Contratação de empresa especializada em serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Sinalização Viária, em várias ruas do município de Tejuapá, conforme edital da Concorrência Eletrônica n. 02/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	577,35m <sup>2</sup> com reparo profundo da base, 13.349,15m <sup>2</sup> de recapeamento asfáltico e 76,80m <sup>2</sup> de sinalização viária, em várias ruas do município de Tejuapá	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM BBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	R\$

Nos valores cotados já estão incluídas eventuais créditos e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu material não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO;

Declaro AINDA que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato.

O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar desta data.

//



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**Local e prazo de entrega:** *de acordo o especificado no Edital e Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo*

**Declarações:** *A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:*

- *Submete-se a todas as condições do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 02/2024 e seus respectivos anexos;*
- *Que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Agente de Contratação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos materiais a executar;*
- *Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;*

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CPF: (no CPF)

u



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO III MODELO DO CONTRATO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 CONTRATO Nº

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEJUPÁ E A EMPRESA (.....), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE RECAPEAMENTO ASFÁTICO EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TEJUPÁ.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPA, inscrito sob CNPJ nº 46.223.756/0001-09, estabelecida no endereço: Rua Alexandre Absy 585, Centro, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. VALTER BORANELLI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.384.142-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF – sob nº 015.506.958-60, residente e domiciliado na Rua Miguel Buscarini Fávaro, n. 02, Conjunto Habitacional Oswaldo Maraia, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail institucional: [gabinete@tejupa.sp.gov.br](mailto:gabinete@tejupa.sp.gov.br); E-mail pessoal: [valterboranelli@gmail.com](mailto:valterboranelli@gmail.com), telefone: 3385-3200 / 998538172.

**CONTRATADA:** =====, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº =====, Inscrição Estadual =====, com sede na =====, n. =====, Cidade de =====, Estado de =====, CEP: =====, E-mail Institucional: =====; Telefone: =====; neste ato representado(a) pelo(a), portadora da Cédula de Identidade RG n. =====, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF n. =====, residente e domiciliado na =====, n. =====, =====, Cidade =====, Estado de =====, CEP: =====, E-mail Pessoal: =====, Telefone: =====, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

**GESTOR DO CONTRATO:** Em conformidade com o art. 08 da Lei. 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Secretário de Compras, **SR. ALEXANDRO DA SILVA ENZ**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n. 30.808.504-8 e do CPF n. 276.307.638-67, residente e domiciliado na Rua Travessa Garcia nº 36; Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail Institucional: [compras@tejupa.sp.gov.br](mailto:compras@tejupa.sp.gov.br), Telefone: 33853200, E-mail Pessoal: [enzalexandro@gmail.com](mailto:enzalexandro@gmail.com), Telefone: 998900819.

**FISCAL DO CONTRATO:** Em conformidade com o art. 08 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Secretário de Engenharia, Obras e Serviços, **SR. MARCELO DE OLIVEIRA PINTERICH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG n. 9.817.145-8, e do CPF n. 051.331.458-02, residente e domiciliado na Rua Francisco Dardes n.77- Vila São José - Cidade de Piraju, Estado de São Paulo, CEP: 18.807-018, E-mail Institucional: [engenharia@tejupa.sp.gov.br](mailto:engenharia@tejupa.sp.gov.br); E-mail Pessoal: [Marcelo.pinterich@uol.com.br](mailto:Marcelo.pinterich@uol.com.br), telefone: (14) 997961001.

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Resoluções da Prefeitura Municipal de Tejuapá e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, para a Contratação de empresa especializada em serviços de Recapeamento Asfático em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Sinalização Viária, em várias ruas do município de Tejuapá, com prazo de execução previsto de 06 meses, conforme constante no cronograma físico-financeiro anexo do Edital de Concorrência Eletrônica, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS.**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em serviços de Recapeamento Asfático em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Sinalização Viária, em várias ruas do município de Tejuapá, com prazo de execução previsto de 06 meses, conforme constante no cronograma físico-financeiro anexo do Edital de Concorrência Eletrônica.

**1.2.** O presente contrato terá vigência inicial de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contratante, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, para a execução de obras de infraestrutura urbana de Recapeamento Asfático em CBQU – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Sinalização Viária, em várias ruas do município de Tejuapá, condicionados à comprovação pela autoridade competente da contratante da vantagem econômica decorrente da prorrogação, à verificação anual da existência de créditos orçamentários apropriados para o contrato e à avaliação da conveniência em sua manutenção.

**1.3.** A Administração poderá rescindir o contrato sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários suficientes para sua continuação ou caso avalie que o contrato não apresenta mais benefícios.

**1.4.** Os serviços deverão ser executados, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**1.5.** O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**1.6.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar significativamente superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**1.7.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**1.8.** Conforme estabelecido pelo inciso I do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, fica acordado entre as partes que quaisquer alterações necessárias no valor contratual, decorrentes de reajustes ou repactuações de preços previamente estipulados neste contrato, serão formalizadas por meio de apostilamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**2.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA a execução de obras de infraestrutura urbana de recapeamento asfáltico em CBQU – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e sinalização viária, em várias ruas do município de Tejuapá, com prazo de execução de 06 meses. Tal obrigação é considerada parte integrante e inseparável do presente contrato.

**2.2.** A CONTRATADA compromete-se a cumprir com a execução dos serviços no endereço solicitado pelo setor competente, bem como cumprir os horários de funcionamento para poder efetuar-los.

**2.3.** A fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo do fiscal designado no contrato. Este fiscal terá a responsabilidade de assegurar a conformidade do fornecimento com as especificações contratuais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**3.1.** O contrato resultante deste procedimento terá duração inicial de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura. Conforme estipulado pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar realização dos fornecimentos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**3.7.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tejuapá.

**3.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.9.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.10.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número da Concorrência Eletrônica que lhe deu origem.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

**4.1.** Os preços contratados poderão ser revistos durante a vigência do contrato na forma e nas condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

**4.1.1.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência das situações previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.2.** A Prefeitura Municipal de Tejuapá compromete-se a avaliar pedidos de revisão de preços em até dez dias úteis, salvo em circunstâncias excepcionais de força maior, que devem ser devidamente justificadas e documentadas no processo administrativo.

**4.3.** Caso o preço exceda o preço de mercado, a Prefeitura Municipal de Tejuapá notificará o fornecedor com o preço mais baixo para iniciar negociações. O objetivo é reduzir o preço ao nível do mercado, mantendo as especificações e qualidade acordadas.

**4.4.** Se as negociações para redução de preços não forem bem-sucedidas, a Prefeitura Municipal de Tejuapá isentará o fornecedor das obrigações relacionadas ao item e procederá a rescisão do contrato, resguardando-se o direito de aplicar penalidades conforme previsto.

**4.5.** Se o preço contratado tornar-se inferior aos preços de mercado, impedindo o fornecedor de cumprir o compromisso assumido, este poderá solicitar a revisão dos preços, apresentando documentação adequada que comprove a necessidade de ajuste.

**4.5.1.** Para solicitar a revisão de preços, o contratado deve fornecer provas documentais, como planilhas de custo e notas fiscais, demonstrando a variação dos preços desde a data da proposta até o momento da solicitação.

**4.6.** Fica facultado a Prefeitura Municipal, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa Contratada.

**4.7.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento, conforme Parecer Contábil emitido pela Contabilidade, conforme a seguir:

### **Ficha 610**

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Serviços Urbanos

02.08.01 – Vias Públicas

15.451.0010.1.194 – Infraestrutura Urbana – Recapeamento

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

05 – Operações de Crédito - FINISA

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1.** São direitos e responsabilidades da Prefeitura Municipal:

**6.1.1.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no material adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento da comunicação;

**6.1.2.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**6.1.3.** Aplicar a empresa Contratada as penalidades, quando for o caso;

**6.1.4.** Prestar a empresa Contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento a empresa da Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**6.1.6.** Notificar, por escrito, a empresa Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**6.1.7.** Conferir e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

**6.1.8.** Receber ou rejeitar o objeto após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**6.1.9.** Rejeitar os materiais no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**6.1.10.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**6.2.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**6.3.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**6.4.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**6.5.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**6.6. São direitos e responsabilidades da Empresa Contratada:**

**6.6.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega e perfeita execução dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**6.6.2.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**6.6.3.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**6.6.4.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e no edital de licitação e seus anexos.

**6.6.5.** A contratada reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Tejuapá, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no artigo 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**6.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará por refazer novamente os serviços rejeitados, sem ônus algum à contratante.

**6.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**6.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**6.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**6.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do material.

**6.12.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**6.13.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

prejudicar a perfeita execução do contrato;

**6.14.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**6.14.1.** **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;**

**6.14.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**6.14.3.** Não havendo possibilidade de fornecimento, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**6.14.4.** A CONTRATADA deve executar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**6.14.5.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

**6.14.6.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários e quantidades.

**6.14.7.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**6.14.8.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens ou serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**6.14.9.** Realizar os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**6.14.10.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**6.14.11.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**6.14.12. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo do edital formulado pelo solicitante, o qual é parte integrante do presente Contratado.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A recusa injustificada em fornecer o objeto licitado ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**7.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;

**7.2.1** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas -TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por iguais períodos, sem prejuízo das demais cominações.

**7.3** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**7.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de Tejuapá;

**7.3.2.** Multa;

**7.3.3** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**7.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**7.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**7.5.** As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão do Instrumento de Contrato, Declaração de Inidoneidade e Suspensão Temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

**7.6.** Será aplicada multa nas seguintes condições:

**a)** No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

**b)** No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente ao Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

**c)** No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

**d)** No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma CONTRATO ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

**e)** No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

**f)** No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente ao Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.

**7.7.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.

**7.8.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

**7.9.** A fixação da multa compensatória referida nas alíneas "d, e, f" no item 8.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Tejuapá, sendo o dano superior ao percentual referido;

**7.10** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**7.11.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**7.12.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente semprejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.13.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Prefeitura Municipal de Tejuapá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.**

**7.15.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**7.16.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**7.17.** A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Este contrato poderá ser extinto, com formal motivação nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

**I** - Descumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - Desatendimento às determinações emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;

**III** - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, afetando sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

**VI** - Atraso ou impossibilidade na obtenção de licenças ambientais necessárias ou alteração substancial do projeto;

**VII** - Atraso ou impossibilidade na liberação de áreas necessárias ao contrato;

**VIII** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante;

**IX** - Não cumprimento de obrigações legais relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

**8.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses de:

**I** - Supressão pela Administração, alterando o valor contratual além do permitido;

**II** - Suspensão da execução do contrato pela Administração, por período superior a três meses;

**III** - Repetidas suspensões que totalizem noventa dias úteis, independente do direito à indenização;

**IV** - Atraso nos pagamentos devidos pela Administração por mais de dois meses;

**8.3.** As disposições sobre a extinção do contrato observarão também o Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo a extinção ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral, com as consequências previstas em lei, incluindo a assunção do objeto do contrato, a ocupação e utilização do local e a execução da garantia contratual.

**8.4.** Em caso de extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração, serão observadas as disposições do Art. 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo as possíveis consequências de assunção imediata do objeto do contrato, ocupação do local, execução da garantia contratual e retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à Administração.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, bem como os documentos a ele referentes, em especial os seus respectivos anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** Este contrato está submetido aos termos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, à Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos internos pertinentes à matéria. Todas as obrigações aqui estipuladas devem ser cumpridas em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto deste contrato e à sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

**11.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, garantindo sua capacidade técnica, financeira e operacional para o cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Tejuapá providenciará a publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia. A publicação deve ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Este contrato poderá ser alterado, mediante justificativas apropriadas, caso surja motivo relevante e devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Tejuapá, sempre respeitando as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**14.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo fiscal designado no **preâmbulo** deste contrato.

**14.2.** É atribuição do fiscal monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurando que a execução do contrato esteja em conformidade com todas as especificações técnicas e condições previamente acordadas.

**14.3.** Atuará como fiscal do contrato:

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ:** o Sr. Marcelo de Oliveira Pinterich – Engenheiro Civil - CREA Nº 060.119.697.1 – Secretário de Engenharia, Obras e Serviços.

**14.4.** O Fornecimento e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

44



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.1.1.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**15.1.2.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**15.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**15.3.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**15.4.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**15.4.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**15.5.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Piraju (SP), como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

Data XXX,XXXX, Tejuapá – SP,

**CONTRATANTE – PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

1)

---

**NOME**  
**RG**  
**CPF**

2)

---

**NOME**  
**RG**  
**CPF**

11



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tejuapá.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXX

**CONTRATO N.** XXX/XXXX

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Recapeamento Asfático em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Sinalização Viária em varias ruas do município de Tejuapá.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tejuapá (SP), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 015.506.958-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

CPF: 015.506.958-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 015.506.958-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

CPF:

Endereço

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Assessoria Jurídica

Nome:

Cargo: Assessor Jurídico

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou

W



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:  
CONTRATADA: CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:

### VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Recapeamento Asfático em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Sinalização Viária, em varias ruas do município de Tejuapá.

### VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO IV

### MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ  
A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024.

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo Lei n. 14.133/2021, ainda, em cumprimento aos solicitado no presente instrumento convocatório do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

**I** – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

**II** – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

**III** – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**IV** – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**V** – SOB as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/fornecimento do produtos/serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

U



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**VI** – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**VII** – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO V

### **SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ  
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024.**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa

u



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO VI

### SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ  
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024.**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa XXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua/Av XXXXXXXXXX, nº XXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, com poderes para praticar todos os atos referentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano.

---

EMPRESA REP LEGAL  
(Elaborar em Papel Timbrado)



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024.**

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob onº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, representante devidamente constituído da empresa - (doravantedenominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Tejuapá**, antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias.**

**Forma de Pagamento: Conforme Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024.**

XXXXX, XXX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante)



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa -----, CNPJ nº -----, endereço -----, nº -----, bairro -----, cidade -----, Estado de -----, neste ato representada por -----, portador(a) do RG nº -----, inscrito(a) sob CPF nº-----, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tejuapá, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA